



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Parque Central, S/N - Bairro Distrito Industrial I - CEP 61939-140 - Maracanaú - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 1/2023 CAE-MAR/DE-MAR/DG-MAR/MARACANAU-IFCE

A Diretora Geral do Campus Maracanaú, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo para subsidiar o almoço aos (as) estudantes no Restaurante Acadêmico do IFCE Campus Maracanaú.

### 1. DO OBJETIVO

O processo seletivo tem por objetivo subsidiar o almoço no Restaurante Acadêmico do IFCE Campus Maracanaú, aos (as) estudantes dos cursos superiores, possibilitando maior participação no contexto acadêmico aos discentes, visando à sua formação integral.

### 2. PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados em um dos cursos superiores do IFCE Campus Maracanaú.

### 3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Estar regularmente matriculado no semestre 2023.2 em um dos cursos superiores do IFCE Campus Maracanaú.

3.2 Ter renda familiar *per capita* de até 1 e <sup>1</sup>/<sub>2</sub> salário mínimo.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os(as) estudantes deverão se inscrever no período 03 a 11/08/2023, por meio de formulário eletrônico no google forms: [link de inscrição](#)

4.2 O(a) estudante deverá utilizar o **e-mail institucional** para a realização de sua inscrição. O link de inscrição somente será validado quando o estudante estiver logado no seu e-mail institucional;

4.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

4.4 A inscrição, assim como a concessão do subsídio do almoço no Restaurante Acadêmico do IFCE Campus Maracanaú, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas;

4.5 Serão indeferidas as inscrições que descumprirem os critérios previstos no item 3 deste edital;

4.6 A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do subsídio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

As documentações para a solicitação do subsídio do almoço no Restaurante Acadêmico do IFCE Campus Maracanaú devem estar atualizadas. Considera-se **documento atualizado** aquele emitido dentro da validade

de 03( três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital. Exemplificando a situação supra mencionada: documentação com data de emissão anterior a **03 de maio de 2023**, será considerada **desatualizada** e, portanto, inválida para este processo seletivo.

#### 5.1 Documentação geral obrigatória:

5.1.1 Comprovante de **renda formal** dos membros do grupo familiar (**Anexo I**), **INCLUSIVE DO(A) ESTUDANTE**, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA), com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

5.1.2 Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar, **INCLUSIVE DO(A) ESTUDANTE**, devidamente preenchida, **DATADA E ASSINADA** por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que **possuem renda informal (sem comprovação mensal) e que não possuem renda (exemplificando, dona de casa, estudante, etc) (Anexo II)**. Nos casos em que haja renda formal, verificar o item 5.1.1.

#### 5.2 Documentação geral classificatória:

5.2.1 Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

5.2.2 **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do(a) titular e data de emissão**. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do(a) beneficiário(a) ou dados bancários, pois não são documentos nominais, bem como declaração emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

5.2.3 **Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar**. Portanto, o comprovante de recebimento do **Programa Bolsa Família** não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 5.2.2 deste edital (ex: se o(a) responsável familiar apresentou extrato e não possui fonte de renda, o(a) mesmo deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, o **Anexo III**;

5.2.3.1 Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o(a) estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação do subsídio do almoço no Restaurante Acadêmico do IFCE Campus Maracanaú;

5.2.4 Quando o(a) estudante realizar atividades voluntárias no IFCE Campus Maracanaú (exemplificando: monitoria voluntária, atividades no laboratório da Instituição, entre outras), deverá anexar Declaração (modelo disponível no **Anexo IV**) que comprove o tipo de atividade, carga horária e turno;

5.3 Todas as **declarações deverão estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras**;

5.4 Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 **O processo seletivo classificará os(as) estudantes com base nos seguintes critérios, listados por ordem de pontuação:**

a) **MENOR** renda per capita, ou seja, receberá maior pontuação os(as) estudantes com menor renda familiar per capita de até 01 e 1/2 salário mínimo;

- b) Família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- c) Estudantes que desenvolvem alguma atividade voluntária no IFCE Campus Maracanaú (exemplificando: monitoria voluntária, atividades no laboratório da Instituição, entre outras);
- d) Estudantes que permanecer 02 (dois) períodos na instituição para o desenvolvimento de atividades letivas e acadêmicas.

## 7. DO RESULTADO

7.1 O resultado parcial será divulgado no dia 23/08/2023, através dos **e-mails institucionais** dos(as) estudantes;

7.2 Cabe ao(a) candidato(a) acompanhar os resultados do processo através do seu **e-mail institucional** cadastrado no google.form.;

7.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone;

7.4 O(a) estudante poderá realizar interposição de recurso do **resultado preliminar** através do [link para recurso](#), inserindo as seguintes informações: nome, matrícula e justificativa do recurso;

7.5 O resultado final será divulgado no dia 28/08/2023, através dos e-mails dos(as) estudantes.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço **cae.maracanau@ifce.edu.br**, sendo obrigatoriamente a identificação do(a) candidato(a), número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

8.2 O recurso contra resultado preliminar da seleção será interposto pelo link [link para recurso](#) na data **24 e 25 de agosto** de 2023;

8.3 Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas);

8.4 O recurso interposto pelo (a) estudante não poderá ser analisado pelo mesmo profissional que indeferiu o pedido, visando garantir a lisura do processo;

8.5 Julgado procedente o recurso, o(a) candidato(a) terá sua inclusão na relação do subsídio do almoço no Restaurante Acadêmico do IFCE Campus Maracanaú, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do Campus.

## 9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	31/07/2023
Recursos contra os termos do Edital	01/08/2023
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	02/08/2023
Inscrições	03 a 11/08/2023
Análise Documental	14 a 22/08/2023
Divulgação do resultado parcial	23/08/2023

Interposição de recurso	24 e 25/08/2023
Resultado Final	28/08/2023

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O(A) estudante que recebe Auxílio(s) Estudantil(s) poderá participar do presente Edital, entretanto, não será considerado público prioritário;

9.2. Os casos omissos serão apreciados pela CAE e Direção Geral do IFCE Campus Maracanaú;

9.3 O presente edital terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme dotação orçamentária do IFCE Campus Maracanaú.

Maracanaú, 31 de julho de 2023

**Rossana Barros Silveira**  
**DIRETORA GERAL**

**Germana Maria Marinho Silva**  
**DIRETORA DE ENSINO**

**Agnes Caroline Souza Pinto**  
**COORDENADORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



Documento assinado eletronicamente por **Agnes Caroline Souza Pinto, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 27/07/2023, às 13:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rossana Barros Silveira, Diretor Geral do Campus Maracanaú**, em 27/07/2023, às 15:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Germana Maria Marinho Silva, Diretor(a) de Ensino**, em 27/07/2023, às 17:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5122942** e o código CRC **CA4A6E3D**.

